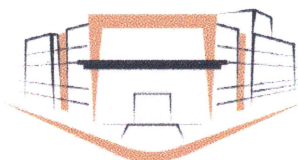


CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

21 MAIO 2026  
PROT. Nº276

PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL - SP

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
ENCAMINHADA  
em Sessão de

26/05/2026

**INDICAÇÃO Nº 183/2026**

Os Vereadores SAMUKA DA LIMPEZA e TERESINHA DO GAVAS, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indicam** ao Excelentíssimo Prefeito **EVANDRO FARIAS MURA**, as

providências que se fizerem necessárias, junto ao **Diretor-Geral de Esportes e Lazer, MATEUS MESSAROS INÁCIO**, e à **Diretoria do Santa Fé Futebol Clube**, no sentido de realizar estudos visando a **aplicação e fiscalização da lei municipal nº 4.157, de 15 de setembro de 2021, referente à utilização de fogos de artifício com estampido durante eventos esportivos realizados no município.**

#### JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo garantir o cumprimento da legislação municipal e promover maior bem-estar e segurança à população.

É de se considerar que, em dias de jogos e eventos esportivos, tem ocorrido a utilização de fogos de artifício com estampido, situação que vem gerando reclamações por parte de moradores, especialmente idosos, crianças, pessoas com transtorno do espectro autista, enfermos e tutores de animais.


A utilização desse tipo de artefato sonoro provoca desconforto, perturbação e impactos negativos à saúde e ao bem-estar da população, além de contrariar o disposto na Lei ordinária nº 4.157, de 15 de setembro de 2021, que disciplina a matéria no município.

Dessa forma, torna-se necessária a intensificação da orientação, fiscalização e aplicação da legislação vigente, buscando conscientizar organizadores, torcedores e frequentadores quanto à importância do respeito às normas e à coletividade.

A medida contribuirá para a realização de eventos esportivos de forma mais segura, organizada e harmoniosa, preservando o lazer da população sem causar prejuízos ao sossego e à saúde pública.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Daí a razão da presente propositura estar a merecer a atenção da Administração Municipal e da Diretoria do Santa Fé Futebol Clube.

  
**SAMUKA DA LIMPEZA**  
Vereador REPUBLICANOS

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro  
19 de maio de 2026

  
**TERESINHA DO GAVAS**  
Vereadora REPUBLICANOS